



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XIV - Edição 977

Distribuição Eletrônica

26 de Dezembro de 2018

Inscrições para a Procissão Marítima 2019 seguem até dia 31

As embarcações concorrentes devem ser vistoriadas pela Delegacia da Capitania dos Portos até a próxima sexta-feira (28)

Seguem até o dia 31 de dezembro, próxima segunda-feira, ao meio-dia, as inscrições para quem deseja concorrer aos R\$ 30 mil reais em prêmios que serão distribuídos na Procissão Marítima 2019, um dos maiores eventos náuticos do país, organizado pela Prefeitura, por meio da TurisAngra.

As inscrições podem ser feitas no Centro de Informações Turísticas (CIT) da Praia do Anil ou na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria. Para que elas sejam validadas, porém, é necessária a apresentação de um laudo emitido pela Delegacia da Capitania dos Portos, mediante a vistoria das embarcações que deve ser feita até a próxima sexta-feira (28).

A documentação necessária e todo o regulamento estão disponíveis no Boletim Oficial nº 969 da Prefeitura de Angra. Vale destacar que, ao inscrever-se, as embarcações se obrigam a cumprir as regras do regulamento, sob pena de desclassificação.

Podem concorrer aos variados prêmios embarcações de grande porte (para 100 passageiros ou mais) ou lanchas. Na categoria grande porte, serão premiados os três primeiros colocados das categorias Alegoria e Animação (Prêmio Márcio da Fla Angra) e os dois primeiros em Originalidade. Já na categoria lancha, serão premiados os dois primeiros colocados. O julgamento das embarcações será feito por uma comissão durante o período da concentração, das 12h às 14h, na Praia das Fechas, na Ilha da Gipoia.

A concentração da Procissão Marítima 2019 será no dia 1º de janeiro de 2019, na Praia das Flechas, na Ilha da Gipoia, a partir das 12h, com largada prevista para às 14h. O percurso será até a Praia do Anil, com chegada prevista para às 16h. Lá, as embarcações e o público serão recebidos com muita animação pelas Bandas Show de Bola e Moda Universitária.



BPC

Benefício de
Prestação Continuada



IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E AINDA NÃO ESTÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVEM REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CASO ISSO NÃO ACONTEÇA, PODEM TER O PAGAMENTO SUSPENSO.

MAIS INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA OU PELO TELEFONE (24) 3368-7413.

Angra
PREFEITURA

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**
Secretário de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2018/SSA****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E M. B. AZEVEDO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Comandante Castelo Branco, nº 898, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 18.413 e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.018.0124.001, com 693,11 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme solicitado pelo Coordenador do Almoxarifado às fls. 03 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde e ratificado pelo mesmo no Termo de Dispensa nº 047/2018, constantes do Processo Administrativo nº 2018019927.**VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**PRAZO:** O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente ajuste.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício de 2018, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 27.2701.10.301.0204.2209.339039.0000, Ficha 20181098, tendo sido emitida a nota de empenho nº 909 no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2018019927.**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2018RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018/SSA****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E VANESSA AFONSO FARIA RABHA.**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Avenida Luigi Amêndola, nº 364, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 12.060 e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.025.0041.001, com 183,60 m² de área total construída, para instalação e funcionamento da UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL, conforme solicitado por meio da CI nº 048/2018/SSA.DAREF e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde e ratificado pelo mesmo no Termo de Dispensa nº 049/2018, constantes do Processo Administrativo nº 2018010889.**VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 81.518,40 (oitenta e um mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).**PRAZO:** O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente ajuste.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício de 2018, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 27.2701.10.301.0181.2234.339036.2004, Ficha 20181046, tendo sido emitida a nota de empenho nº 902 no valor de R\$ 5.661,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2018010889.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2009

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 036/2009/SSA, referente à locação do imóvel situado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, para funcionamento da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 16/12/2018 e término em 15/12/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 1.209.909,36 (um milhão e duzentos e nove mil e novecentos e nove reais e trinta e seis centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 50.412,89 (cinquenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339036.0000, Ficha 20181096, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 880, de 13/11/2018, no valor de R\$ 25.206,44 (vinte e cinco mil e duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008738 (4860/2009).

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E MÔNICA DE QUEIROZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 036/2017/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Ivlaír Gracia de Oliveira nº 06, Encruzo da Enseada – Angra dos Reis/RJ, com Inscrição do IPTU sob o nº 02.19.060.1495.001, com 125,13 m² de área construída, destinado para instalação e funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF Encruzo da Enseada.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 08/12/2018 e término em 07/12/2019.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 17.980,44 (dezessete mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.498,37 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.183.2236.339036.2003, Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 886, de 22/11/2018, no valor de R\$ 1.198,46 (um mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2017020982.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA – CICOM.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 009/2016/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, conforme solicitado pelo SSA.DPCAR às fls. 788 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do MM Despesa nº 1079/2018/SSA.SUGER às fls. 798, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 09/12/2018 e término em 08/12/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas

relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 150.557,50 (cento e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.0000, Ficha nº 20181016, Nota de Empenho nº 915, de 07/12/2018, no valor de R\$ 4.415,42 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.2004, Ficha nº 20181018, Nota de Empenho nº 916, de 07/12/2018, no valor de R\$ 1.857,74 (um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007766.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação dos imóveis localizados na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Lojas 04 e 05, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com matrículas no RGI sob os nº 18.463 e 18.464 e inscrições do IPTU sob os nº 01.03.009.0170.004 e 01.03.009.0170.005, com 110,35 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme solicitado por meio da CI nº 45/2018/SSA.COVSA e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde e ratificado pelo mesmo no Termo de Dispensa nº 048/2018, constantes do Processo Administrativo nº 2018014720.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 46.345,44 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente ajuste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício de 2018, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 27.2701.10.304.0180.2243.339036.2005, Ficha 20181115, tendo sido emitida a nota de empenho nº 895 no valor de R\$ 4.119,59 (quatro mil e cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo

nº 2018014720.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ESPÓLIO DE SYLVIO CANCELLA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2011/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Benedito Pereira da Rocha, nº 324, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento do POLO DE REABILITAÇÃO.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 10/12/2018 e término em 09/12/2019.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 61.170,72 (sessenta e um mil e cento e setenta reais e setenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 5.097,56 (cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339036.2003, Ficha 20181015, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 917, de 07/12/2018, no valor de R\$ 3.738,56 (três mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008238 (1688/11)

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2009

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E MARIA FERREIRA GOMES.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 028/2009/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Benedito Pereira da Rocha, 363, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento do CAPS AD.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 20/12/2018 e término em 19/12/2019.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 50.299,56 (cinquenta mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 4.191,63 (quatro mil e cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2234.339036.2004, Ficha 20181046, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 939, de 14/12/2018, no valor de R\$ 1.676,65 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008025 (2453/09).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7925	LENE	R. REI BALTAZAR, S/N	NOVA ANGRA	06/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7830	ESPÓLIO DE PAULO HENRIQUE DENISOTO	R. PAULO HENRIQUE DENISOTO, Nº 690	PARQUE MAMBUCABA	10/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7824	GUEDES	R. ANTÔNIO PORTUGUÊS, S/N	PARQUE MAMBUCABA	10/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7825	MÁRCIA APARECIDA	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7831	ELIAS	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7832	ALBERTO	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7833	IGNORADO	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7912	IGNORADO	BR 101, KM 517, S/N	PIRAQUARA DE DENTRO	06/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
14362	MÁRIO MÁRCIO	R. ALMIRANTE JÚLIO CÉSAR DE NORONHA, Nº 08	CENTRO	12/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
3625	CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA	AV. CAETÉS, S/N, CASA 1/101 NO CLUBE DE PESCA ALBATROZ	CAETÉS	12/09/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
1965	WILSON TEIXEIRA	R. DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	13/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
1964	NUNES	R. DAS FLORES, AO LADO DO Nº 12	VILA DO ABRAÃO	13/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

Página 1

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 1268	DANIEL GOUVEA	R. GETÚLIO VARGAS, 110	VILA DO ABRAÃO	05/12/18	15 DIAS
DEVERÁ MANIFESTAR-SE NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 2016022682 NO PRAZO CITADO.					
ADN 2242	ESPÓLIO DE PAULO HENRIQUE DENISOTO	R. PAULO HENRIQUE, 690	VILA HIST. MAMBUCABA	03/12/18	15 DIAS
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. PROVIDENCIAR A LICENÇA DA OBRA, CONFORME ARTIGOS 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 2362	IGNORADO	R. JÚLIO MANO, Nº 89A	PARQUE MAMBUCABA	10/12/18	15 DIAS
CONFORME ART. 142 DDA LEI 2087/2009, RECOLHER ÁGUAS PLUVIAIS A QUAL ESTÁ CAINDO NO LOTE VIZINHO, DIVISA LADO DIREITO, FUNDOS.					
ADN 2230	MARIA APARECIDA	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	15 DIAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZIAP, ARTIGO 99 I E 99 II DA LEI 2087/2009. POR ESTAR SEM LICENÇA.					
ADN 2269	IVAN DA SILVA ROMAN	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ESTABELECE ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, ART. 99 DA LEI 2087/2009 INCISOS I e II. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1379/2018 E 696/2018 1ª PJTC E MEMORANDO 323/2018 PGM.					
ADN 2272	ÂNGELA	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ESTABELECE ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, ART. 99 DA LEI 2087/2009 INCISOS I e II. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1379/2018 E 696/2018 1ª PJTC E MEMORANDO 323/2018 PGM.					
ADN 2270	LAIRTON DA SILVA RAMOS	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ESTABELECE ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, ART. 99 DA LEI 2087/2009 INCISOS I e II. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1379/2018 E 696/2018 1ª PJTC E MEMORANDO 323/2018 PGM.					
ADN 2271	HILDA DA SILVA RAMOS	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ESTABELECE ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, ART. 99 DA LEI 2087/2009 INCISOS I e II. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1379/2018 E 696/2018 1ª PJTC E MEMORANDO 323/2018 PGM.					
ADN 2273	IGNORADO	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ESTABELECE ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, ART. 99 DA LEI 2087/2009 INCISOS I e II. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1379/2018 E 696/2018 1ª PJTC E MEMORANDO 323/2018 PGM.					
ADN 2268	LAIRTON DA SILVA RAMOS	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ESTABELECE ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, ART. 99 DA LEI 2087/2009 INCISOS I e II. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1379/2018 E 696/2018 1ª PJTC E MEMORANDO 323/2018 PGM.					
ADN 2245	ELIAS	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ESTABELECE ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, ART. 99 DA LEI 2087/2009 INCISOS I e II. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1379/2018 E 696/2018 1ª PJTC E MEMORANDO 323/2018 PGM.					

Página 1

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 2280	ALBERTO	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZIAP, ARTIGO 99 I E 99 II DA LEI 2087/2009. POR ESTAR SEM LICENÇA. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1379/2018 E 696/2018 1ª PJTC E MEMORANDO 323/2018 PGM.				
ADN 2281	HILTON DA SILVA RAMOS	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1379/2018 E 696/2018 1ª PJTC E MEMORANDO 323/2018 PGM.				
ADN 2246	IGNORADO	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZIAP, ARTIGO 99 I E 99 II DA LEI 2087/2009. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1379/2018 E 696/2018 1ª PJTC E MEMORANDO 323/2018 PGM.				
ADN 2324	LENE	R. REI BALTAZAR, S/N	NOVA ANGRA	06/12/18	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ), CONFORME ARTIGO 2º DA LIE 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2244	ILO BISPO FILHO	AL. 21, CASA 203, BLOCO 13, COND. PR. JARDIM I	PRAIA DO JARDIM	06/12/18	15 DIAS
	DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO, Nº 17898/2016, CONFORME COTA SDUS.CTLUR DE 14/11/2018.				

Página 2

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 2361	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO	R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 835	PARQUE MAMBUCABA	06/12/18	15 DIAS
	DAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO 8579/2016, CONFORME COTA 14/11/2018 SDUS.CTLUR.				
ADN 2267	IGNORADO	BR 101, KM 517	PIRAQUARA DE DENTRO	06/12/18	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ), CONFORME ARTIGO 2º DA LIE 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
6188	WILSON TEIXEIRA	R. DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	13/11/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2 DA LEI 2087/2009 E PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO 3º PAVIMENTO EM SOD-01 DA AECATUP DO ABRAÃO, LEI 648/97.				
6187	NUNES	R. DAS FLORES, AO LADO DO Nº 12	VILA DO ABRAÃO	13/11/18	15 DIAS
	APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
6167	MARIO MÁRCIO	R. ALMIRANTE JÚLIO CÉSAR DE NORONHA, Nº 08	CENTRO	12/12/18	15 DIAS
	PROVIDENCIAR AS DEVIDAS LICENÇAS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 2º, 4º E 41 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2087/2009, POR TRATAR-SE DE IMÓVEL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – INEPAC.				

Página 3

INTERDIÇÃO**INTERDIÇÃO**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 2107	GUEDES	R. ANTÔNIO PORTUGUÊS, S/N	PARQUE MAMBUCABA	10/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 2108	MARIA APARECIDA	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5010	ELIAS	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1881	ALBERTO	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5012	IGNORADO	EST. DO MACIÉS, S/N	MACIÉS	10/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009

Página 1

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
1914	ADELSON COSTA DE OLIVEIRA	076.018.487-95	R. GETÚLIO VARGAS, 781	PARQUE MAMBUCABA	06/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009	160.00	30 DIAS
2004	IG. EVANGÉLICA ASS. DE DEUS	19.833.142/0030-56	EST. DA BANQUETA, 108	BANQUETA	06/12/18	ART. 74, LEI 2087/2009	320.00	30 DIAS
14361	JOSÉ GEGIVAN DA SILVA	812.403.687-04	EST. VER. BENEDITO ADELINO, S/N	VILA VELHA	12/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	480.00	30 DIAS
14360	JOÃO PANAYOTIS DAMATIS	757.981.807-04	R. PAZ E BEM, 197	CAMORIM	09/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	160.00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Página 1

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 005 AO CONTRATO Nº 049/2018

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à Obras de reforma no HGJ - Hospital Geral da Japuíba, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

Lote 4 – Reforma dos banheiros das enfermarias do Hospital geral da Japuíba

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 33.506,72 (trinta e três mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrente deste termo correrão as contas do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da ficha nº 20181226, Dotação Orçamentaria nº 20.2016.10.301.0181.2674.449051.0000 Fonte: Próprio; Empenho: 2453

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 173-D/2018/SDUS.SEOBR, de 13 de novembro de 2018, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

Angra dos Reis, 10 de Dezembro de 2018.

LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003 AO CONTRATO Nº 048/2018

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à Obras de reforma no HGJ - Hospital Geral da Japuíba, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

Lote 3 – Impermeabilização das lajes de cobertura, terraços e marquise do Hospital geral da Japuíba

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 33.371,84 (trinta e três mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da Ficha nº 20181226, Dotação Orçamentaria nº 20.2016.10.301.0181.2674.449051.0000 Fonte: Próprio; Empenho Nº 2452/2018

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 172-D/2018/SDUS.SEOBR, de 13 de Novembro de 2018, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

Angra dos Reis, 10 de Dezembro de 2018.

LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 085/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo financeiro do Contrato nº 085/2018 (percentual aproximadamente de 36,45%), referente a execução de obra pública, com vistas à Recuperação de laje impermeabilizada, colocação de calhas e recuperação de tetos e paredes de salas atingidas e corredores da Escola Municipal Alexina Lowndes no bairro Bonfim, Angra dos Reis/RJ.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 25.660,04 (vinte cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2016.12.361.0214.2339.339039.0500, da Nota de Empenho nº 2425 de 10/12/2018, no valor de R\$ 25.660,04 (vinte cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, B, ambos da lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do Memorando nº 175-D/2018/SDUS.SEOBR, do Processo Administrativo 2017025354, datado de 14/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2018.

LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras
(interina)

Justificativa da Ordem Cronológica de pagamentos
nº 013/2018/SDUS

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para Empresa Construtora Caesa Ltda. EPP, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
2213	091	R\$ 58.562,93	Execução de obras de Preparo de terreno e implantação de creche do Parque Mambucaba. Considerando a necessidade de abertura de vagas para o próximo ano letivo.

Angra dos Reis, 20 de dezembro de 2018.
Luciene Jordão Rabha
Secretária Executiva de Obras (Interina)

Cláudio de Lima Sirio
Secretário de Desenvolvimento Urbano

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.691.469,42 (quatro milhões, seiscentos noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 4.691.469,42 (quatro milhões, seiscentos noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, quarenta e dois centavos) na forma seguinte:

**Justificativa da Ordem Cronológica de pagamentos
nº 014/2018/SDUS**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para Elias Antônio Santos Miguel, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
201/2018	276/2004	outubro/2018 novembro/2018	R\$ 19.921,99 R\$ 19.921,99	Trata-se de aluguel do imóvel situado à Rua do Comércio 71/75 sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade e Secretaria Executiva de Obras, de forma que não tenham os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 21 dezembro de 2018.
Cláudio de Lima Sirio
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

ERRATA**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
012/2018/SAD.SUPGA**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para RTT Informática e Telecomunicações Ltda, conforme abaixo:

Onde se lê: "Nota Fiscal"

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1841	2017018397	2946	R\$ 14.880,00	Referente a Manutenção Preventiva e Corretiva em Redes Internas de Telefonia, considerando que toda a rede de telefonia está ficando inoperante por falta de manutenção.

Leia-se: "Nota Fiscal"

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1841	2017018397	2968	R\$ 14.880,00	Referente a Manutenção Preventiva e Corretiva em Redes Internas de Telefonia, considerando que toda a rede de telefonia está ficando inoperante por falta de manutenção.

Angra dos Reis, 20 de Dezembro de 2018.
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

DECRETO Nº 11.161, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.822, de 13 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0000	1.100.000,00	-
2018 20 2016 04 122 0204 2001 319011 0000	-	400.000,00
2018 20 2017 04 122 0204 2001 319011 0000	-	100.000,00
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319013 0000	-	600.000,00
2018 20 2005 04 122 0204 2363 339046 0000	100.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339030 0000	-	100.000,00
2018 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0000	600.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319113 0000	-	600.000,00
2018 20 2012 12 366 0214 2110 339039 0000	36.965,39	-
2018 20 2012 12 367 0214 2110 339039 0000	17.982,00	-
2018 20 2012 12 365 0214 2129 339039 0000	15.205,96	-
2018 20 2012 12 361 0204 2002 339039 0000	-	8.500,00
2018 20 2012 12 361 0214 2113 339033 0000	-	50.280,48
2018 20 2012 12 367 0204 2157 339036 0000	-	7.202,02
2018 20 2012 12 365 0204 2157 339036 0000	-	4.170,85
2018 20 2005 04 122 0204 2363 339046 0000	1.800.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319094 0000	-	1.500.000,00
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319092 0000	-	300.000,00
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319011 0000	60.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	-	60.000,00
2018 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0600	24.000,00	-
2018 22 2201 15 452 0220 2069 339039 0600	-	24.000,00
2018 29 2901 04 122 0204 2030 339030 1000	1.000,00	-
2018 29 2901 04 122 0204 2030 339047 1000	-	1.000,00
2018 22 2201 04 122 0204 2184 339040 1000	182,90	-
2018 22 2201 04 122 0204 2184 339030 1000	-	182,90
2018 20 2012 12 366 0204 2001 319011 1560	111.000,00	-
2018 20 2012 12 361 0204 2001 319113 1540	-	111.000,00
2018 33 3301 10 302 0204 2001 319011 2004	756.953,25	-
2018 33 3301 10 302 0204 2001 319013 2004	36.489,92	-
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319011 2004	-	793.443,17
2018 27 2701 10 301 0181 2232 339036 2004	17.690,00	-
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339030 2004	-	17.690,00
2018 26 2601 08 244 0136 2271 449052 4402	8.000,00	-
2018 26 2601 08 244 0136 2271 339030 4402	6.000,00	-
2018 26 2601 08 243 0136 2270 449052 4402	-	8.000,00
2018 26 2601 08 243 0136 2270 339030 4402	-	6.000,00
TOTAL	4.691.469,42	4.691.469,42

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

06.00 = ROYALTIES – Participação Especial

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

15.40 = FUNDEB - 40

15.60 = FUNDEB - 60

20.04 = SUS – Média e a Alta Complexidade

44.02 = FEAS – Proteção Social Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018.

MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuíba

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº
018/2018/SAD.SUGES**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor Imprensa Nacional, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
270/2018	835115	R\$ 1,519.84	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.
270/2018	838933	R\$ 2.841,44	
270/2018	842111	R\$ 3,667.44	
270/2018	845194	R\$ 2,874.48	

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2018.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº
021/2018/SAD.SUGES**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e AGÊNCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRESA S/A, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1437/2018	7627	R\$ 10,160.00	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.
271/2018	20180000006950	R\$ 3,256.18	
	20180000007172	R\$ 2,402.40	

Angra dos Reis, 21 de Dezembro 2018.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018/FTAR

No dia 17 de dezembro de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 015/2018/FTAR, Processo nº 2018014604, Registra-se o preço da empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, localizada na Avenida General Gabriel da Fonseca, 137, Centro, Tremembé - SP, inscrita sob o CNPJ nº 09.203.179/0001-59, neste ato representado pelo Senhor Osvaldo de Almeida, RG 23.899.229-9 SSP, CPF 254.832.558-01, vencedora dos itens 1 ao 16, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.	
1	Locação Dia	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	13.300,00
2	Locação Dia	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	38.000,00
3	Locação Dia	10	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	6.700,00
4	Locação Dia	10	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	16.900,00
5	Locação Dia	10	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	3.600,00
6	Locação Dia	10	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	10.200,00
7	Locação Dia	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	1.750,00
8	Locação Dia	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	4.950,00
9	Locação Dia	3	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE.	16.000,00
10	Locação Dia	3	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO NA ILHA GRANDE.	46.000,00
11	Locação Dia	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE.	9.000,00
12	Locação Dia	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO NA ILHA GRANDE.	26.500,00
13	Locação Dia	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE.	6.900,00
14	Locação Dia	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO NA ILHA GRANDE.	13.000,00
15	Locação Dia	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE.	3.000,00
16	Locação Dia	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO NA ILHA GRANDE.	7.400,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS)

SOM
EQUIPAMENTOS
PA

- 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL;

- 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS

TOTAL. L'ACUSTIC;

- 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL;

- 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA;

- 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITY.

01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE.

MONITOR

- 16 MONITORES TOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200WRMS;

- 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO;

- 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL;

- 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR.

01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACK LINE

- 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS.

12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL.

MICROFONAÇÃO

01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO.

12 MICROFONES PARA VOCAL;

04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL;

02 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA;

03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS;

20 DIRECT BOX ATIVAS;

30 PEDESTAIS EM BOM ESTADO DE USO;

15 GARRAS.

TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

01 CONSOLE COM 60 CANAIS DMX DIGITAL DE COM TELA DE 8";

60 CANAIS DE DIMER;

110 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1/2/5;

08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA);

12 ELYPSOIDAIS 1000W;

24 MOVINGHEADS DE 575 WATTS SPOT;

12 MOVINGHEADS DE 575 WATTS WASH;

03 STROBO DE 3000 WATTS;

24 ACL;

04 MÁQUINAS DE FUMAÇA;

12 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM;

08 BASES PARA Q30;

08 PAUS DE CARGA;

08 SLEVE PARA Q30;

04 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30;

04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA;

16 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA;

PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS Q30;

GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES;

CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO;

EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO, 04(QUATRO) AUXILIARES, 03(TRÊS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 04(QUATRO) AUXILIARES.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO².

OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.

3.2. SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS)

SOM

EQUIPAMENTOS

PA

- 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL;

- 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. L'ACUSTIC;

- 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL;

- 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA;

- 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITY.

01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE.

MONITOR

- 16 MONITORES TOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200WRMS;

- 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO;

- 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS

COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL;

- 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR.

01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACKLINE

- 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS.

12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL.

MICROFONAÇÃO

01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO.

12 MICROFONES PARA VOCAL;

04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL;

02 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA;

03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS;

20 DIRECT BOX ATIVAS;

30 PEDESTAIS EM BOM ESTADO DE USO;

15 GARRAS.

TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

01 CONSOLE COM 60 CANAIS DMX DIGITAL DE COM TELA DE 8";

60 CANAIS DE DIMER;

110 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1/2/5;

08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA);

12 ELYPSOIDAIS 1000W;

24 MOVINGHEADS DE 575 WATTS SPOT;

12 MOVINGHEADS DE 575 WATTS WASH;

03 STROBO DE 3000 WATTS;

24 ACL;

04 MÁQUINAS DE FUMAÇA;

12 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM;

08 BASES PARA Q30;

08 PAUS DE CARGA;

08 SLEVE PARA Q30;

04 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30;

04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA;

16 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA;

PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS Q30;

GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES;

CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO;

EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO, 04(QUATRO) AUXILIARES, 03(TRÊS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 04(QUATRO) AUXILIARES.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO².

OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.

3.3. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS)

SOM

EQUIPAMENTOS:

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES;

- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;

- 02 NOTEBOOK;

- 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS.

- AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO;

- 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA;

- 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA).

AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS

- 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA

- 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO

- 01 MICROFONE S/ FIO

- 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS

- 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA

- 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO

- 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

24 SPOTS LED 3 W (36X3W);

02 MINI BRIT;

04 SET LIGHTS;

ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;

01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;

04 MOVE HEAD;

01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO;

01 GRIDE DE TRELIÇA DE ALUMINIO P30 6 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE PROFUNDIDADE;

04 TALHAS;

04 BASES;

04 PAUS DE CARGA;

04 SLEVE;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES, 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 03 (TRÊS) AUXILIARES.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².

OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.

3.4. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O

CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS)

SOM

EQUIPAMENTOS:

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES;
- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;
- 02 NOTEBOOK;
- 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS.
- AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA
- 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO;
- 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA;
- 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA).

AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS
- 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA
- 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO
- 01 MICROFONE S/ FIO
- 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS
- 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA
- 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO
- 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

- 24 SPOTS LED 3 W (36X3W);
- 02 MINI BRIT;
- 04 SET LIGHTS;
- ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;
- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;
- 04 MOVE HEAD;
- 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO;
- 01 GRIDE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 6 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE PROFUNDIDADE;
- 04 TALHAS;
- 04 BASES;
- 04 PAUS DE CARGA;
- 04 SLEVE;
- CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.
- EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES, 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 03 (TRÊS) AUXILIARES.
- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².

OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.

3.5. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS)

SOM

EQUIPAMENTOS

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES;

- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ PA.;
- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS;
- 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR;
- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;
- 01 PROCESSADOR DE EFEITOS;
- 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH;
- 02 MINI DISC PLAYER E RECORD;
- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V);
- 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA.
- AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA
- 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO;
- 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA).

AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS;
- 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA;
- 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO;
- 01 MICROFONE S/ FIO;
- 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS;
- 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA;
- 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO;
- 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

- 12 LÂMPADAS PAR 64;
- 02 SET LIGHTS;
- ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;
- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;
- 01 RÁCK DE POTÊNCIA (LUZ) COMPATÍVEL COM O Nº DE LÂMPADAS;
- 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO;
- CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.
- EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR
- OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.
- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²

3.6. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS)

SOM

EQUIPAMENTOS

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES;
- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ PA.;
- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS;
- 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR;
- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;
- 01 PROCESSADOR DE EFEITOS;
- 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH;
- 02 MINI DISC PLAYER E RECORD;
- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V);
- 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE

EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA.

AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO;

- 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA).

AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS;

- 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA;

- 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO;

- 01 MICROFONE S/ FIO;

- 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS;

- 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA;

- 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO;

- 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

12 LÂMPADAS PAR 64;

02 SET LIGHTS;

ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;

01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;

01 RÁCK DE POTÊNCIA (LUZ) COMPATÍVEL COM O Nº DE LÂMPADAS;

01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO 01(UM) AUXILIAR

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²

3.7. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS)

SOM

EQUIPAMENTOS

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO;

- 01 NOTEBOOK;

- 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS;

- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;

- 01 MICROFONE SEM FIO;

- 06 MICROFONES COM FIO;

- 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE;

- 04 DIRECT BOX;

- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V);

- 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS;

- 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS;

- 02 CAIXAS DE RETORNO;

- 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA;

- RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;

- CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

12 SPOTS LED 3W (36X3W);

ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;

01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;

01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO;

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO 01(UM) AUXILIAR

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²

3.8. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS)

SOM

EQUIPAMENTOS

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO;

- 01 NOTEBOOK;

- 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS;

- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;

- 01 MICROFONE SEM FIO;

- 06 MICROFONES COM FIO;

- 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE;

- 04 DIRECT BOX;

- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V);

- 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS;

- 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS;

- 02 CAIXAS DE RETORNO;

- 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA;

- RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;

- CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

12 SPOTS LED 3W (36X3W);

ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;

01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;

01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO;

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO 01(UM) AUXILIAR

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²

3.9. SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE (3º DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS

PA

- 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL;

- 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. LACUSTIC;

- 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08

EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL;

- 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA;

- 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITCH;

01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE.

MONITOR

- 16 MONITORES TWOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS;

- 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO;

- 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL;

- 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR.

01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACKLINE

- 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS.

12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL.

MICROFONAÇÃO

01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO.

12 MICROFONES PARA VOCAL;

04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL;

02 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA;

03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS;

20 DIRECT BOX ATIVAS;

30 PEDESTAIS EM BOM ESTADO DE USO;

15 GARRAS.

TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

01 CONSOLE COM 60 CANAIS DMX DIGITAL DE COM TELA DE 8";

60 CANAIS DE DIMER;

110 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1/2/5;

08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA);

12 ELYPSOIDAIS 1000W;

24 MOVINGHEADS DE 575 WATTS SPOT;

12 MOVINGHEADS DE 575 WATTS WASH;

03 STROBO DE 3000 WATTS;

24 ACL;

04 MÁQUINAS DE FUMAÇA;

12 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM;

08 BASES PARA Q30;

08 PAUS DE CARGA;

08 SLEVE PARA Q30;

04 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30;

04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA;

16 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA;

PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS Q30;

GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES;

CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO;

EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO, 04(QUATRO) AUXILIARES, 03(TRÊS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 04(QUATRO) AUXILIARES.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO².

OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO. OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.

3.10. SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS PARA USO NA ILHA GRANDE (3º DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS

PA

- 24 CAIXAS THREEWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL;

- 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. L'ACUSTIC;

- 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL;

- 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA;

- 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITCH.

01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE.

MONITOR

- 16 MONITORES TWOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS;

- 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO;

- 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL;

- 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR.

01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACKLINE

- 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS.

12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL.

MICROFONAÇÃO

01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO.

12 MICROFONES PARA VOCAL;

04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL;

02 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA;

03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS;

20 DIRECT BOXATIVAS;

30 PEDESTAIS EM BOM ESTADO DE USO;

15 GARRAS.

TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

01 CONSOLE COM 60 CANAIS DMX DIGITAL DE COM TELA DE 8";

60 CANAIS DE DIMER;

110 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1/2/5;

08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA);

12 ELYPSOIDAIS 1000W;

24 MOVINGHEADS DE 575 WATTS SPOT;

12 MOVINGHEADS DE 575 WATTS WASH;

03 STROBO DE 3000 WATTS;

24 ACL;

04 MÁQUINAS DE FUMAÇA;

12 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM;

08 BASES PARA Q30;

08 PAUS DE CARGA;

08 SLEVE PARA Q30;

04 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30;

04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA;

16 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA;

PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS Q30;

GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES;

CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO;

EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO, 04(QUATRO) AUXILIARES, 03(TRÊS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 04(QUATRO) AUXILIARES.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO².

OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO. OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.

3.11. SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE (3º

DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS:

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES;

- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;

- 02 NOTEBOOK;

- 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS.

- AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO;

- 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA;

- 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA).

AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS

- 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA

- 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO

- 01 MICROFONE S/ FIO

- 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS

- 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA

- 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO

- 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

24 SPOTS LED 3 W (36X3W);

02 MINI BRIT;

04 SET LIGHTS;

ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;

01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;

04 MOVE HEAD;

01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO;

01 GRIDE DE TRELIÇA DE ALUMINIO P30 6 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE PROFUNDIDADE;

04 TALHAS;

04 BASES;

04 PAUS DE CARGA;

04 SLEVE;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES, 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 03 (TRÊS) AUXILIARES.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².

OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.

3.12. SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS PARA USO NA ILHA GRANDE (3º DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS:

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES;
- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;
- 02 NOTEBOOK;
- 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS.
- AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA
- 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO;
- 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA;
- 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA).

AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS
 - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA
 - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO
 - 01 MICROFONE S/ FIO
 - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS
 - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA
 - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO
 - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

- 24 SPOTS LED 3 W (36X3W);
- 02 MINI BRIT;
- 04 SET LIGHTS;
- ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;
- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;
- 04 MOVE HEAD;
- 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO;
- 01 GRIDE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 6 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE PROFUNDIDADE;
- 04 TALHAS;
- 04 BASES;
- 04 PAUS DE CARGA;
- 04 SLEVE;
- CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES, 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 03 (TRÊS) AUXILIARES.
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².

OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.

3.13. SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE (3º DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES;
- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.;

- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS;
- 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR;
- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;
- 01 PROCESSADOR DE EFEITOS;
- 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH;
- 02 MINI DISC PLAYER E RECORD;
- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V);
- 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA.

AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO;
- 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA).

AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS;
 - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA;
 - 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO;
 - 01 MICROFONE S/ FIO;
 - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS;
 - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA;
 - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO;
 - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
- TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

- 12 LÂMPADAS PAR 64;
- 02 SET LIGHTS;
- ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;
- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;
- 01 RÁCK DE POTÊNCIA (LUZ) COMPATÍVEL COM O N° DE LÂMPADAS;
- 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO;
- CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR

OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²

3.14. SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS PARA USO NA ILHA GRANDE (3º DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES;
- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.;
- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS;
- 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR;
- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;
- 01 PROCESSADOR DE EFEITOS;
- 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH;
- 02 MINI DISC PLAYER E RECORD;
- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V);
- 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W

CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA.

AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO;

- 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA).

AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

- 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS;

- 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA;

- 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO;

- 01 MICROFONE S/ FIO;

- 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS;

- 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA;

- 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO;

- 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

12 LÂMPADAS PAR 64;

02 SET LIGHTS;

ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;

01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;

01 RÁCK DE POTÊNCIA (LUZ) COMPATÍVEL COM O Nº DE LÂMPADAS;

01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²

3.15. SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE (3º DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO;

- 01 NOTEBOOK;

- 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS;

- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;

- 01 MICROFONE SEM FIO;

- 06 MICROFONES COM FIO;

- 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE;

- 04 DIRECT BOX;

- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V);

- 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS;

- 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS;

- 02 CAIXAS DE RETORNO;

- 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA;

- RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;

- CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

12 SPOTS LED 3W (36X3W);

ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;

01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;

01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO;

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²

3.16. SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS PARA USO NA ILHA GRANDE (3º DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO;

- 01 NOTEBOOK;

- 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS;

- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;

- 01 MICROFONE SEM FIO;

- 06 MICROFONES COM FIO;

- 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE;

- 04 DIRECT BOX;

- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V);

- 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS;

- 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS;

- 02 CAIXAS DE RETORNO;

- 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA;

- RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;

- CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

12 SPOTS LED 3W (36X3W);

ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;

01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;

01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO;

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²

3.17. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.18. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 015/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 015/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.5. Credenciar junto a TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA..

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Fonte: Arrecadação Própria Ficha: 20180781 Dotação: 2.2.2.0.1.2.3.6.9.5.0.2.0.9.2.6.7.6.3.3.9.0.3.9.1.0.0.0

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no

início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra,

quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – ME
Oswaldo de Almeida
RG 23.899.229-9 SSP
CPF 254.832.558-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018/FTAR

No dia 19 de dezembro de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs

4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 019/2018/FTAR, Processo nº 2018021660, Registra-se o preço da empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, localizada na Avenida General Gabriel da Fonseca, 137, Centro, Tremembé - SP, inscrita sob o CNPJ nº 09.203.179/0001-59, neste ato representado pelo Senhor Osvaldo de Almeida, RG 23.899.229-9 SSP, CPF 254.832.558-01, vencedora dos itens 1 ao 03, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$
			Registro de preços, por 12 meses, de empresa especializada para eventual locação de gerador, com instalação/desinstalação, para atender aos eventos a serem realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.	
01	diária	15	GERADOR 50 KVA Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível trifásico, 50 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110 V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem e equipe técnica: 01 engenheiro ELÉTRICO/ELETRÔNICO responsável e 01 Geradorista/Motorista.	1.950,00
02	diária	15	GERADOR 150 KVA Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível trifásico, 150 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110 V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem e equipe técnica: 01 engenheiro ELÉTRICO/ELETRÔNICO responsável e 01 Geradorista/Motorista.	2.800,00
03	diária	10	GERADOR 250 KVA Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível trifásico, 250 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110 V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem e equipe técnica: 01 engenheiro ELÉTRICO/ELETRÔNICO responsável e 01	3.800,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, com instalação/desinstalação, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. GERADOR 50 KVA: Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível trifásico, 50 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110 V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem.

3.1.1. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01(um) engenheiro eletricista ou eletrônico responsável e 01(um) geradorista/motorista.

3.1.2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's - Equipamentos de Proteção Individual.

3.2. GERADOR 150 KVA: Locação de gerador silenciado, movido a diesel

com fornecimento de combustível trifásico, 150 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110 V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem.

3.2.1. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01(um) engenheiro eletricitista ou eletrônico responsável e 01(um) geradorista/motorista.

3.2.2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPT's - Equipamentos de Proteção Individual.

3.3. GERADOR 250 KVA: Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível trifásico, 250 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110 V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem.

3.3.1. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01(um) engenheiro eletricitista ou eletrônico responsável e 01(um) geradorista/motorista.

3.3.2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPT's - Equipamentos de Proteção Individual.

3.4. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.5. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 019/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 019/2018/FTAR, pela empresa

detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.5. Credenciar junto a TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA..

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando

comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATADA:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Ficha: 20180781 Dotação: 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFS(e) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfs/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com

o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência

exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas

na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – ME
Oswaldo de Almeida
RG 23.899.229-9 SSP
CPF 254.832.558-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018/FTAR

No dia 19 de dezembro de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2018/FTAR, Processo nº 2018014584, Registra-se o preço das empresas LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, localizada na Rua Virgilino Alves Nogueira, 301, Goiabal, Barra Mansa – RJ, CEP 27.340-140, inscrita sob o CNPJ nº 30.112.209/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Daniel Manzela Ferreira, RG 20.585.408-6, CPF 115.781.357-70, vencedora dos itens 1, 2, 6 e 7, SOLARE EVENTOS LTDA ME, localizada na Estrada Paraty Cunha, s/nº, Pantanal, Paraty – RJ, CEP 23.970-000, inscrita sob o CNPJ nº 06.124.657/0001-47, neste ato representado pelo Senhor Muriel Cavalcante de Melo, RG CBMERJ 22341, CPF 027.992.067-94, vencedora dos itens 3, 8 e 9, ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, localizada na Avenida General Gabriel da Fonseca, 137, Centro, Tremembé - SP, inscrita sob o CNPJ nº 09.203.179/0001-59, neste ato representado pelo Senhor Oswaldo de Almeida, RG 23.899.229-9 SSP, CPF 254.832.558-01, vencedora dos itens 4 e 5 conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas, cobertura pavilhão e cobertura para camarim, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.	
1	Locação Dia	100	TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00 METROS A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE	710,00
2	Locação Dia	20	TENDA 8 X 8 METROS A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE	1.850,00
3	Locação Dia	50	TENDA 10 X 10 METROS A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE	2.100,00
4	Locação Dia	5	COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15 X 20 METROS A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE	11.000,00
5	Locação Dia	5	COBERTURA PARA CAMARIM 5 X 5 METROS A SEREM LOCADOS POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE	1.250,00
6	Locação Dia	50	TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00 METROS A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, PARA USO NA ILHA GRANDE	1.500,00
7	Locação Dia	15	TENDA 8 X 8 METROS A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, PARA USO NA ILHA GRANDE	2.550,00
8	Locação Dia	25	TENDA 10 X 10 METROS A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, PARA USO NA ILHA GRANDE	3.500,00
9	Locação Dia	4	COBERTURA PARA CAMARIM 5 X 5 METROS A SEREM LOCADOS POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO NA ILHA GRANDE	1.690,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas, cobertura pavilhão e cobertura para camarim, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**3.1. TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS**

Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).

Tenda tipo barraca para lanchonete, em estrutura metálica, com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, pé direito medindo 2,50m de altura, 10cm x 10 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lona night day dupla face; painel para divisórias, lonas brancas com balcão frontal e lateral de 1,00m de altura, com painel em lonas brancas e tábua na medida de 30cm de largura.

EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01 (um) Engenheiro Civil e 03 (três) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's

3.2. TENDA 8M X 8M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS

Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).

Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca.

EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01 (um) Engenheiro Civil responsável e 06 (seis) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's

3.3. TENDA 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS

Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).

Tenda medindo 10,00m X 10,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, com treliças, com pé direito medindo

3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca.

EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01 (um) Engenheiro Civil responsável e 06 montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's

3.4. COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 20M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS

Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).

Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo 15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10m x 10m em lona na cor branca.

EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01 (um) Engenheiro Civil responsável e 06 (seis) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's

3.5. COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS

Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).

Cobertura para camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral.

EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01 (um) Engenheiro Civil responsável e 06 (seis) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's

3.6. TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS para uso na Ilha Grande (3º Distrito).

Tenda tipo barraca para lanchonete, em estrutura metálica, com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, pé direito medindo 2,50m de altura, 10cm x 10 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lona night day dupla face; painel para divisórias, lonas brancas com balcão frontal e lateral de 1,00m de altura, com painel em lonas brancas e tábua na medida de 30cm de largura.

EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01 (um) Engenheiro Civil e 03 (três) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's

3.7. TENDA 8M X 8M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS

para uso na Ilha Grande (3º Distrito).

Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca.

EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01 (um) Engenheiro Civil responsável e 06 (seis) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's

3.8. TENDA 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS

para uso na Ilha Grande (3º Distrito).

Tenda medindo 10,00m X 10,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca.

EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01 (um) Engenheiro Civil responsável e 06 montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's

3.9. COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS

para uso na Ilha Grande (3º Distrito).

Cobertura para camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético

alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral.

EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável de 06(seis) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's

3.10. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.11. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 018/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 018/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 018/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.5. Credenciar junto a TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA..

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Fonte: Arrecadação Própria Ficha: 20180781 Dotação: 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFS(e)s deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro,

Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados

os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Daniel Manzela Ferreira
RG 20.585.408-6
CPF 115.781.357-70

SOLARE EVENTOS LTDA ME

Adriana Ferreira da Silva
RG 10192068-4
CPF 027.958.867-50

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – ME

Oswaldo de Almeida
RG 23.899.229-9 SSP
CPF 254.832.558-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018/FTAR

No dia 20 de dezembro de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, 9.829/2015 e 11.049/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR, Processo nº 2018020029, Registra-se o preço da empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, localizada Rua dos Inválidos, 198, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita sob o CNPJ nº 40.213.951/0001-63, neste ato representado pelo Senhor Luiz Marcelo Brasil Silva, RG 24.386.649-5 SSP, CPF 121.919.408-54, vencedor do item 01, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Nome do Jornal	Valor unitário cm/col
01	3.000	cm/col	Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias relativas a processos licitatórios e Atos Oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra - A publicação das matérias deverá ser feita no Caderno de Noticiários (Divulgação Estadual/RJ). - O jornal impresso deverá possuir, em dias úteis, circulação diária mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares e ser distribuído, no mínimo, em 40% dos municípios do Estado do Rio de Janeiro. - A empresa deverá disponibilizar à contratante um exemplar do jornal nos dias que tiver publicação.	O DIA	R\$ 25,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias relativas a processos licitatórios e Atos Oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. As matérias deverão ser publicadas em preto e branco, nas páginas do Caderno de Noticiários (Divulgação Estadual/RJ) de jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, com 02 (duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo a 8 e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da CONTRATANTE, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

3.2. As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

3.3. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela CONTRATADA.

3.4. O material publicado com incorreções de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

3.5. Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem anterior.

3.6. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à CONTRATADA.

3.7. O jornal de grande circulação deve alcançar grande e expressivo número de população do Estado, devendo ter obrigatoriamente venda avulsa diária.

3.8. A CONTRATADA deverá enviar à TurisAngra, sito, Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no dia de circulação do jornal, um exemplar, contendo as matérias publicadas naquele dia.

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e 11.049/2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o

prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 016/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 016/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 12 da Lei nº 3.931/2001.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto para durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Respeitar os atos de publicidade em conformidade com a cláusula 4 da Ata de Registro de Preços - Anexo III;

8.1.8. Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.9. Enviar um exemplar, contendo os textos publicados, ao CONTRATANTE no dia de circulação do jornal.

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.1.12. Enviar um exemplar, contendo os textos publicados a TurisAngra no dia de circulação;

8.1.13. Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicada;

8.1.14. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a CONTRATANTE no caso de incorreções na publicação,

8.1.15. Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente

8.1.16. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

8.1.17. Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números telefônicos para contatos.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

8.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

8.1.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE;

8.1.5. Solicitar a correção e a substituição da publicação feita, em que se verificarem vícios ou incorreções;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações;

8.1.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

8.1.8. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço irregular do objeto desta contratação;

8.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas ocorrências desta contratação.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 20180759 – Dotação Orçamentária: 22.2201.04.122.0204.2184.339039.1000

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente do Banco Oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pela Fundação de Turismo até a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) com a publicação da matéria realizada, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) publicado(s). Será conferida e atestada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a Licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

EDITORA A NOTÍCIA LTDA
Luiz Marcelo Brasil Silva
RG 24.386.649-5 SSP
CPF 121.919.408-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018/FTAR

No dia 20 de dezembro de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra

dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 017/2018/FTAR, Processo nº 2018021658, Registra-se o preço da empresa DOCE ANGRA TURISMO LTDA ME, localizada Avenida Julio Maria, 74 Centro, Angra dos Reis - RJ, inscrita sob o CNPJ nº 05.002.979/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Robson Targino dos Santos, RG 11.585.715-3, CPF 076.281.547-78, vencedora dos itens 01 ao 12, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de embarcações, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na baixa e alta temporada.	
01	Diária	05	Locação de LANCHA RÁPIDA de, no mínimo, 36 pés, para navegação em mar aberto, na ALTA TEMPORADA, nos meses correspondentes entre dezembro a abril.	4.750,00
02	Diária	05	Locação de LANCHA RÁPIDA de, no mínimo, 36 pés, para navegação em mar aberto, na BAIXA TEMPORADA, nos meses correspondentes entre maio a novembro.	4.000,00
03	Diária	05	Locação de LANCHA RÁPIDA de, no mínimo, 32 pés, para navegação na baía da Ilha Grande, na ALTA TEMPORADA, nos meses correspondentes entre dezembro a abril.	4.200,00
04	Diária	05	Locação de LANCHA RÁPIDA de, no mínimo, 32 pés, para navegação na baía da Ilha Grande, na BAIXA TEMPORADA, nos meses correspondentes entre maio a novembro.	3.850,00
05	Diária	30	Locação de LANCHA RÁPIDA de, no mínimo, 25 pés, para navegação na baía da Ilha Grande, na ALTA TEMPORADA, nos meses correspondentes entre dezembro a abril.	2.140,00
06	Diária	30	Locação de LANCHA RÁPIDA de, no mínimo, 25 pés, para navegação na baía da Ilha Grande, na BAIXA TEMPORADA, nos meses correspondentes entre maio a novembro.	1.650,00
07	Diária	15	Locação de embarcação tipo TRINEIRA para carga mínima de 20 (vinte) toneladas, para navegação na baía da Ilha Grande, na ALTA TEMPORADA, nos meses correspondentes entre dezembro a abril.	3.300,00
08	Diária	05	Locação de embarcação tipo TRINEIRA para carga mínima de 20 (vinte) toneladas, para navegação na baía da Ilha Grande, na BAIXA TEMPORADA, nos meses correspondentes entre maio a novembro.	2.750,00
09	Diária	10	Locação de embarcação tipo SAVEIRO, com capacidade mínima para 60(sessenta) passageiros, para navegação na baía da Ilha Grande, na ALTA TEMPORADA, nos meses correspondentes entre dezembro a abril.	2.800,00
10	Diária	05	Locação de embarcação tipo SAVEIRO, com capacidade mínima para 60(sessenta) passageiros, para navegação na baía da Ilha Grande, na BAIXA TEMPORADA, nos meses correspondentes entre maio a novembro.	2.330,00
11	Diária	05	Locação de embarcação tipo SAVEIRO, com capacidade mínima para 120(cento e vinte) passageiros, para navegação na baía da Ilha Grande, na ALTA TEMPORADA, nos meses correspondentes entre dezembro a abril.	3.900,00
12	Diária	05	Locação de embarcação tipo SAVEIRO, com capacidade mínima para 120(cento e vinte) passageiros, para navegação na baía da Ilha Grande, na BAIXA TEMPORADA, nos meses correspondentes entre maio a novembro.	3.230,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de embarcações, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na baixa e alta temporada.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. LANCHA RÁPIDA DE 36 PÉS: Locação de lancha rápida de, no mínimo, 36 (trinta e seis) pés, para navegação em mar aberto, cabinada, em bom estado marítimo, com capacidade para, no mínimo, 08(oito) passageiros, mais a tripulação, para realização de transporte de servidores em serviço, na alta temporada (entre dezembro a abril) e/ou baixa temporada (entre maio a novembro) –conforme discriminado na tabela de itens (itens 01 e 02), com roteiros realizados na parte de fora da Ilha Grande. A embarcação deverá apresentar casco, propulsão mecânica, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence e equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela autoridade marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação (bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce), e devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis.

3.1.1. A embarcação deverá possuir o Título de Inscrição de Embarcação (TIE) válido para Navegação em Mar Aberto.

3.2. LANCHA RÁPIDA DE 32 PÉS: Locação de lancha rápida de, no mínimo, 32 (trinta e dois) pés, para navegação na baía da Ilha Grande, cabinada, em bom estado marítimo, com capacidade para, no mínimo, 08(oito) passageiros, mais a tripulação, para realização de transporte de servidores em serviço, na alta temporada (entre dezembro a abril) e/ou baixa temporada (entre maio a novembro) – conforme discriminado na tabela de itens (itens 03 e 04), com roteiros realizados na baía da Ilha Grande. A embarcação deverá apresentar casco, propulsão mecânica, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence e equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela autoridade marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação (bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce), e devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis.

3.3. LANCHA RÁPIDA DE 25 PÉS: Locação de lancha rápida de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pés, para navegação na baía da Ilha Grande, cabinada, em bom estado marítimo, com capacidade para, no mínimo, 06(seis) passageiros, mais a tripulação, para realização de transporte de servidores em serviço, na alta temporada (entre dezembro a abril) e/ou baixa temporada (entre maio a novembro) –conforme discriminado na tabela de itens (itens 05 e 06), com roteiros realizados na baía da Ilha Grande. A embarcação deverá apresentar casco, propulsão mecânica, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence e equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela autoridade marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação (bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce), e devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis.

3.4. TRINEIRA: Locação de embarcação do tipo “trineira”, em bom estado de conservação, com capacidade para, no mínimo, 20(vinte) toneladas de carga, para realização de transporte de estruturas e equipamentos para eventos, na alta temporada (entre dezembro a abril) e/ou baixa temporada (entre maio a novembro) –conforme discriminado na tabela de itens (itens 07 e 08), com roteiros realizados na baía da Ilha Grande, equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela autoridade marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e banheiro, e devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis.

3.5. SAVEIRO PARA 60 PASSAGEIROS: Locação de embarcação do tipo “saveiro”, com capacidade para, no mínimo, 60(sessenta) passageiros, mais a tripulação, em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, na alta temporada (entre dezembro a abril) e/ou baixa temporada (entre maio a novembro) conforme discriminado na tabela de itens (itens 09 e 10), com roteiros realizados na baía da Ilha Grande,

equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela autoridade marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação (bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce), e devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis.

3.6. SAVEIRO PARA 120 PASSAGEIROS: Locação de embarcação do tipo “saveiro”, com capacidade para, no mínimo, 120(cento e vinte) passageiros, mais a tripulação, em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, na alta temporada (entre dezembro a abril) e/ou baixa temporada (entre maio a novembro) conforme discriminado na tabela de itens (itens 11 e 12), com roteiros realizados na baía da Ilha Grande, equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela autoridade marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação (bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce), e devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis.

3.7. A carga horária de cada diária das embarcações será de 08(oito) horas.

3.8. O período de atuação poderá ser diurno e noturno.

3.9. As despesas com combustível correrão por parte da CONTRATADA.

3.10. As tripulações necessárias para a operacionalização das embarcações ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.11. A alimentação/refeição das tripulações das embarcações ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.12. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.13. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local, data, horário e roteiro indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 017/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº

017/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 017/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá o licitante vencedor do item apresentar para o Sr. Pregoeiro, Planilha de Composição de Preços devidamente preenchida, na forma do Anexo XIII;

8.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.6. Credenciar junto a TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.10. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA..

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as

condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.6. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Ficha: 20180778 Dotação: 2201.23.695.0209.1243.339039.1000 Ficha: 20180781 Dotação: 2201.22.695.0209.2676.339039.1000

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFS(e)s deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de

Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do

contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes

pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

DOCE ANGRA TURISMO LTDA ME
Carlos Eduardo dos Santos Miler
RG 106035553
CPF 051.785.797-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018/FTAR

No dia 21 de dezembro de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/2018/FTAR, Processo nº 2018014530, Registra-se o preço das empresas ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, localizada na Avenida General Gabriel da Fonseca, 137, Centro, Tremembé - SP, inscrita sob o CNPJ nº 09.203.179/0001-59, neste ato representado pelo Senhor Osvaldo de Almeida, RG 23.899.229-9 SSP, CPF 254.832.558-01, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 8 e 10, SOLARE EVENTOS LTDA ME, localizada na Estrada Paraty Cunha, s/nº, Pantanal, Paraty - RJ, CEP 23.970-000, inscrita sob o CNPJ nº 06.124.657/0001-47, neste ato representado pelo Senhor Muriel Cavalcante de Melo, RG CBMERJ 22341, CPF 027.992.067-94, vencedora dos itens 4, 7, 9 e 11, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura treliçada, grades de contenção, arquivancada e palcos em alumínio, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.	
1	Metro Linear	400	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE	60,00
2	Metro Linear	200	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO NA ILHA GRANDE	95,00
3	Metro Linear	300	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE	20,00
4	Metro Linear	150	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIA, PARA USO NA ILHA GRANDE	34,00
5	Metro Linear	50	ARQUIBANCADA, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE	490,00
6	Metro Linear	25	ARQUIBANCADA, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO NA ILHA GRANDE	680,00
7	Locação Dia	5	PALCO EM ALUMÍNIO 18 X 14 METROS, POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE	20.900,00
8	Locação Dia	10	PALCO EM ALUMÍNIO 4 X 4 METROS, POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE	3.400,00
9	Locação Dia	5	PALCO EM ALUMÍNIO 4 X 4 METROS, POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO NA ILHA GRANDE	5.400,00
10	Locação Dia	10	PALCO EM ALUMÍNIO 8 X 6 METROS, POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE	5.250,00
11	Locação Dia	5	PALCO EM ALUMÍNIO 8 X 6 METROS, POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, PARA USO NA ILHA GRANDE	7.300,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura treliçada, grades de contenção, arquivancada e palcos em alumínio, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO – Locação por período de 03 dias.

Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).

Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante.

EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.

3.2. ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO – Locação por período de 03 dias.

Para uso na Ilha Grande (3º Distrito).

Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante.

EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.

3.3. GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO – Locação por período de 03 dias.

Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).

Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça).

EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 03(três) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.

3.4. GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO – Locação por período de 03 dias.

Para uso na Ilha Grande (3º Distrito).

Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça).

EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 03(três) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.

3.5. ARQUIBANCADA – Locação por período de 03 dias.

Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).

Arquivancada em estrutura tubular galvanizada com 08(oito) degraus, sendo que o primeiro lance deverá sair a 1,60 metros do solo, bancos em madeira naval de 20mm (compensado naval), fechamento na frente, fundo e laterais.

EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.

3.6. ARQUIBANCADA – Locação por período de 03 dias.

Para uso na Ilha Grande (3º Distrito).

Arquivancada em estrutura tubular galvanizada com 08(oito) degraus, sendo que o primeiro lance deverá sair a 1,60 metros do solo, bancos em madeira naval de 20mm (compensado naval), fechamento na frente, fundo e laterais.

EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.

3.7. PALCO EM ALUMÍNIO (18X14) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos)

Palco com cobertura e em estrutura treliçada de alumínio P380 e C30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 252 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de ferro galvanizado e compensado naval de 30mm, estruturado em treliças de viga U de 4”, com altura variável de 1,80 a 2,40 metros em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito do solo ao teto de 12 metros e do piso ao teto de 9,5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálico com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nos lados e fundos e aterramento de FLY em treliça de alumínio P380 e C30 agregadas ao palco, com altura de 11 metros, 02(dois) módulos metálicos para caixa de subgraves, contíguos ao palco medindo aproximadamente 4m x 2m, com uma área de serviço de 4m x 4m coberta, 01(um) housemix 4m x 4m, e 20 metros de barricada com 1,10m de altura.

EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01(um) engenheiro civil responsável, e 10(dez) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S.

3.8. PALCO EM ALUMÍNIO (4 x 4) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos)

Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 16 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho de compensado naval de 30mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,40m a 1,80m em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito do solo ao teto de 4 metros e do piso ao teto de mínimo de 3 metros, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (saídas), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 1m e altura de piso compatível com o palco.

EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01(um) engenheiro civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S.

3.9. PALCO EM ALUMÍNIO (4 x 4) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso na Ilha Grande (3º Distrito).

Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 16 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho de compensado naval de 30mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,40m a 1,80m em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito do solo ao teto de 4 metros e do piso ao teto de mínimo de 3 metros, com fechamento nas

laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (saias), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 1m e altura de piso compatível com o palco. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01(um) engenheiro civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S.

3.10. PALCO DE ALUMÍNIO (8 X 6) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos)

Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 48 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho em compensado naval de 30mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,40m a 1,80m em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito (do solo ao teto) de 6 metros e do piso ao teto de mínimo de 4 metros, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (saias), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 1m e altura de piso compatível com o palco. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01(um) engenheiro civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S.

3.11. PALCO DE ALUMÍNIO (8 X 6) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso na Ilha Grande (3º Distrito).

Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 48 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho em compensado naval de 30mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,40m a 1,80m em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito (do solo ao teto) de 6 metros e do piso ao teto de mínimo de 4 metros, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (saias), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 1m e altura de piso compatível com o palco. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01(um) engenheiro civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S.

3.12. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.13. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse

junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 014/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 014/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em

vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.5. Credenciar junto a TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA..

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Fonte: Arrecadação Própria Ficha: 20180781 Dotação:

22.2201.23.695.0209.2676.339039.100010.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Diretor-Presidente da TurisAngra

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – ME
Oswaldo de Almeida

RG 23.899.229-9 SSP
CPF 254.832.558-01

SOLARE EVENTOS LTDA ME
Adriana Ferreira da Silva
RG 10192068-4
CPF 027.958.867-50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2018/FTAR – PROCESSO Nº2018014530

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 8 e 10, com o valor total de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), SOLARE EVENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 4, 7, 9 e 11, com o valor total de R\$ 173.100,00 (Cento e setenta e três mil, cem reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 21 de dezembro 2018;
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO (Diretor-Presidente).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2018/FTAR – PROCESSO Nº2018014604

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe à empresa: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora do item 1 ao 16, com o valor total de R\$ 1.179.000,00 (Hum milhão, cento e setenta e nove mil reais), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 17 de dezembro 2018;
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO (Diretor-Presidente).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2018/FTAR – PROCESSO Nº 2018020029

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe à empresa: EDITORA A NOTÍCIA LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 20 de dezembro 2018;
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO (Diretor-Presidente).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2018/FTAR – PROCESSO Nº2018021658

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe à empresa: DOCE ANGRA TURISMO LTDA ME, vencedora do item 1 ao 12, com o valor total de R\$ 336.250,00 (Trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 20 de dezembro 2018;
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO (Diretor-Presidente).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2018/FTAR – PROCESSO Nº2018014584

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas: LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, vencedora dos itens 1, 2, 6 e 7, com o valor total de R\$ 221.250,00 (Duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), SOLARE EVENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 3, 8 e 9, com o valor total de R\$ 199.260,00 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais), ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 4 e 5, com o valor total de R\$ 61.250,00 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 19 de dezembro 2018;
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO (Diretor-Presidente).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2018/FTAR – PROCESSO Nº2018021660

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe à empresa: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora do item 01 ao 03, com o valor total de R\$ 109.250,00 (Cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 20 de dezembro 2018;
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO (Diretor-Presidente).

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2018/FTAR

À Ata de Registro de Preços 044/2018/PMAR, procedente do Pregão Presencial 024/2018, realizado pelo Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, firmada com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado), nesta cidade, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 08.816.876-0, expedida pelo IFPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.614.247-97, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 663/2018 de 08/10/2018, ADERE à Ata de Registro de Preços 044/2018/PMAR firmada com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.162.280/0001-37, localizada na Av. Barão Homem de Melo, 2681, sala 101/102 – Estoril, Belo Horizonte/MG, neste ato representada legalmente pelo Sr. JORGE LASMAR JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 10946/D, CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.304.686-15; através do Pregão Presencial nº 024/2018/PMAR, Processo nº 2017022055, realizado pelo MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ - CEP: 23900-901, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS”, com estrita observância do edital classificatório; pelo período da vigência da referida Ata de Registro de Preços; que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.829/2015 e Lei nº 1.933/2008, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, de acordo com os itens, quantitativos e valores especificados na tabela a seguir, ressaltando-se que estes constituem mera estimativa, não obrigando-se a TURISANGRA a utilizá-los no todo ou em parte:

ITENS ADERIDOS				
Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Vr. Unit. Mensal
01	UN.	02	Locação de veículo utilitário 1.8 (cil), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, 07 passageiros (6+1), biocombustível, ano 2018.	R\$ 3.430,00
			General Motors Spin 1.8, 6+1 lugares	

Angra dos Reis, em 18 de dezembro de 2018.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

João Willy Seixas Peixoto
Diretor-Presidente

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A

Jorge Lasmar Júnior
Representante Legal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
CONTRATO Nº 004/2018/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo automotivo, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes para o pagamento dos encargos resultantes deste CONTRATO, correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0600; Ficha nº 20181267; Nota de Empenho nº 215/2018, emitida em 18/12/2018, no valor de R\$ 1.486,29 (mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), correspondente ao corrente exercício financeiro, cujos recursos estão contemplados nas leis orçamentárias aprovadas. Os recursos para o exercício subsequente serão contemplados à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias a serem aprovadas nos respectivos anos.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando de Despesa nº 211/2018/FTAR, de 11/12/2018, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2018022329

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ERRATA

Na publicação da Lei nº 3.809, de 29 de novembro de 2018, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 971, de 07 de dezembro de 2018, pág. 03,

Onde se lê:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Alice Duddy, o logradouro público com início na Rua 17, que dá acesso à Rua 17 C e à Rua Monte Castelo, no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito de Angra dos Reis.

Leia-se:

Art. 1º Fica denominada Rua Valmir Fogassa, o logradouro público com início na Rua 17, que dá acesso à Rua 17 C e à Rua Monte Castelo, no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito de Angra dos Reis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE

DEZEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LEI Nº 3.824, DE 17 DE DEZEMBRO
DE 2018.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, INFORMAREM SOBRE O DIREITO DE PARTURIENTES A ACOMPANHANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde, localizados no âmbito Municipal, deverão afixar e manter placa destinada a informar ao cidadão sobre o direito à presença de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, através dos seguintes dizeres: "É DIREITO DA PARTURIENTE TER UM ACOMPANHANTE NO MOMENTO DO TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, DEVENDO O ACOMPANHANTE OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES ADOTADOS PELA UNIDADE HOSPITALAR, CONFORME A LEI FEDERAL 11.108, DE 07 DE ABRIL DE 2005".

Parágrafo único. Os dizeres previstos no caput deverão ser grafados em fonte legível e em tamanho e local de fácil visualização.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE
DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em exercício

LEI Nº 3.825, DE 17 DE DEZEMBRO
DE 2018.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS O EVENTO "ANGRA MOTO FEST".

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Angra dos Reis o, o Evento "ANGRA MOTO FEST" a ser comemorado anualmente no mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE
DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em exercício

L E I Nº 3.826, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2018.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA “FESTA DA QUERMESSE DA
PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - BALNEÁRIO” NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica incluída a “Festa da Quermesse da Paróquia de Nossa Senhora
Aparecida - Balneário” no Calendário Oficial do Município, o qual será
comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE
DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em exercício

L E I Nº 3.827, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO
CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ESTABELECE A ISENÇÃO E REMISSÃO DE TAXAS E TARIFAS
MUNICIPAIS AOS IMÓVEIS CEDIDOS GRATUITAMENTE PARA
USO OU LOCADOS ÀS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
E AS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO.

Art. 1º Os imóveis cedidos gratuitamente para o uso ou locados às entidades da
Administração Direta e as Autarquias e Fundações pertencentes ao Município,
enquanto perdurar a ocupação, terão direito à isenção referente às taxas e tarifas
municipais vinculadas à sua utilização.

Parágrafo único. Na hipótese tratada neste artigo, a concessão da
isenção ocorrerá de ofício pela Administração Pública Municipal, a contar da
data da celebração do negócio jurídico de cessão ou locação.

Art. 2º Ficam extintos os créditos tributários constituídos referentes
às taxas e tarifas municipais dos imóveis cedidos ou locados aos órgãos da
Administração Direta e às Autarquias e Fundações Municipais até a presente
data, exclusivamente quanto ao período em que o imóvel permaneceu ocupado
pelo Poder Público.

§ 1º Para a eficácia da extinção referida no “caput” deste artigo, nos
casos em que a posse do imóvel não mais se encontra com as entidades públicas
relacionadas neste artigo, deverá o proprietário, possuidor ou o representante
legal com poderes para tanto, requerer ao Município, via Protocolo Geral, a
extinção do crédito do imóvel sob sua responsabilidade, acompanhada de cópia

dos seguintes documentos:

I – contrato de locação relacionado ao imóvel a qual se requer a
extinção do crédito, acompanhado dos correspondentes termos aditivos, se
for o caso; e

II – relação dos créditos de taxas e tarifas municipais constituídos
e não pagos, incluindo os que se encontrem com a exigibilidade suspensa.

§ 2º Nos casos em que o imóvel se encontre ocupado pelo Poder
Público Municipal, a extinção do crédito tributário ocorrerá de ofício pela
Administração, via provocação da entidade da Administração Indireta ou
órgão da Administração Direta, conforme os protocolos administrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE
DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em exercício

L E I Nº 3.828, DE 17 DE DEZEMBRO
DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO
CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE MENCIONA, NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Organizacional Administrativa da
Secretaria Executiva de Meio Ambiente, o Departamento de Fiscalização,
Proteção e Bem Estar Animal com as seguintes Funções Gratificadas e
Cargos em Comissão:

I - fica criado o Departamento de Fiscalização, Proteção e Bem
Estar Animal, com a Sigla SDUS.DPBEA, vinculado à Superintendência
de Licenciamento, Fiscalização e Projetos Ambientais – SDUS.SULIF;

II – cria 01 (um) cargo de Diretor de Fiscalização, Proteção e
Bem Estar Animal (7.3.1.5 da estrutura administrativa), Símbolo FG-1,
com a Sigla SDUS.DPBEA, vinculado à Secretaria Executiva de Meio
Ambiente - SDUS.SULIF;

III – cria 01 (um) cargo de Coordenador de Veterinária de
Proteção Animal (7.3.1.5.1 da estrutura administrativa), Símbolo FG-2,
com a Sigla SDUS.CVPAN, vinculado ao Diretor de Fiscalização, Proteção
e Bem Estar Animal;

IV – cria 01 (um) cargo de Coordenador Técnico de Veterinária
(7.3.1.5.2 da estrutura administrativa), para Símbolo CT, com a Sigla
SDUS.CTVET, vinculado ao Departamento de Fiscalização, Proteção e
Bem Estar Animal.

§ 1º As competências e atribuições dos cargos e funções criados
por esta Lei, serão definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder
Executivo.

§ 2º Uma das funções do cargo de Coordenador Técnico de
Veterinária, tratado no inciso IV desta Lei, é executar castração de animais,
portanto, deverá ter registro e competência para tal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE
DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em exercício

L E I Nº 3.829, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO
CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA O ART. 2º, “CAPUT”, E PARÁGRAFO ÚNICO, E ART. 8º DA
LEI MUNICIPAL 2.995, DE 24 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 2º, “caput”, parágrafo único, e o art. 8º da Lei
municipal nº 2.995, de 24 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte

redação:

“[...]”

Art. 2º O descumprimento do estabelecido nesta Lei acarretará a
apreensão imediata do equipamento e rebocamento do veículo

Parágrafo único. Para a recuperação do equipamento e do veículo
deverá ser observado o procedimento administrativo ao qual se refere o § 1º
do art. 5º desta Lei.

[...]” (NR)

“[...]”

Art. 8º Fica a Superintendência de Segurança Pública, ou órgão
equivalente, autorizada a proceder à fiscalização e a realizar todos os atos
necessários à implementação do objeto desta Lei.

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE
DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em exercício

Ed Motta anima os 517 anos de Angra

Show acontece na Praia do Anil. Antes, será realizada a Corrida dos Santos Reis
e o tradicional Corte do Bolo, na sede da Prefeitura

As festas em Angra dos Reis não param. Depois do Natal vem o Ano
Novo e, em seguida, no dia 6 de janeiro, a cidade vai comemorar os seus 517
anos. Para marcar a data, uma programação especial foi criada pela Prefeitura,
via Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Secretaria de Cultura
e Patrimônio, incluindo música de qualidade com show do cantor Ed Motta,
esporte, exposições e o tradicional corte do bolo, no Palácio Raul Pompeia, sede
do Governo Municipal.

As atividades começam já no dia 3 de janeiro, quinta-feira, com a
abertura da exposição “Manus Scriptu – Manuscrito”, no Convento de São
Bernardino. No dia 4 de janeiro, sexta, será dia de outra mostra ser inaugurada.
Agora é a exposição “Arte Religiosa no Barro Cozido”, que será aberta à visitação
no Museu de Arte Sacra.

Na véspera do aniversário, dia 5, sábado, o destaque fica por conta do
esporte, com a Corrida dos Santos Reis. Das 10h às 18h, acontece a
confirmação dos inscritos e a retirada do kit, na Casa Larangeiras. Às 19h,
começa a concentração na Praça Zumbi dos Palmares. Às 19h30 será realizada
uma reunião técnica e a largada está marcada para às 20h. A premiação será logo
em seguida, às 21h, na frente da Prefeitura. A inscrição para a corrida é gratuita e
pode ser feita até às 16h, de sexta-feira (28), através do site da Prefeitura
(www.angra.rj.gov.br), no link Calendário Esportivo.

Dando continuidade a programação, também no dia 5, às 21h, em
frente à Prefeitura, acontece a apresentação da Folia de Reis. Às 23h, a Banda do
Colégio Naval animará o público e às 23h55 volta a Folia de Reis.

O dia do aniversário de Angra, 6 de janeiro, começa com a queima de
fogos e o corte do bolo, às 0h, na sede da Prefeitura. As comemorações
continuam na Praia do Anil, onde o público poderá dançar ao som de
Zampaglione e Banda, que fará o show de abertura para o cantor Ed Motta, que
vai apresentar um show especial, “O Baile do Flashback”, a partir de 1h.

A festividade continua na manhã do dia 6. Às 6h, tem Alvorada com
a Banda do Colégio Naval, na Praça da Igreja Matriz. Às 8h, haverá o
hasteamento da bandeira e um café comunitário, na Praça 6 de Janeiro, no

Morro do Carmo. Fechando a programação, às 9h, será celebrada uma
Missa Festiva, na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição.

ANGRA DOS REIS
517 ANOS ANIVERSÁRIO
1502 2019

PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO

ED MOTTA
6 JAN | 1H | AO VIVO

3 jan Abertura da Exposição “Manus Scriptu – Manuscrito” - Convento de São Bernardino.

4 jan Exposição Arte Religiosa no Barro Cozido - Museu de Arte Sacra Igreja de Nossa Senhora da Lapa e Boa Morte.

5 jan Corrida dos Santos Reis
10h às 18h - Confirmação da inscrição e retirada do kit (Casa de Cultura Larangeiras);
19h - Concentração Praça Zumbi dos Palmares;
19h30 - Reunião Técnica;
20h - Largada da Corrida dos Santos Reis 2019;
21h - Premiação na PMAR.
Obs.: A largada será única.

6 jan Cultura - Praia do Anil
0h - Zampaglione e Banda;
1h - ED MÖTTA - Baile do Flash Back;
6h - Alvorada com banda do Colégio Naval - Praça da Matriz;
8h - Hasteamento da Bandeira e café comunitário - Praça 6 de Janeiro, Morro do Carmo;
9h - Missa festiva dos 517 anos na Igreja Matriz

5 jan Cultura
21h - Folia de Reis;
23h - Banda Colégio Naval;
23h55 - Folia de Reis;
00h - Queima de fogos e corte do Bolo.